



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.357/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/08.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

- Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, conforme disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.
- Art. 2º** - Ficam expressamente alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.320/2011, de 29 de março de 2011, denominadas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante de Quadro de Pessoal do Quadro Próprio do Magistério, a partir de 01 de abril de 2012.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir a partir de 01 de abril de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal